

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 9/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 10/06/2018

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, _____, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade nº. de, de recursos financeiros, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de pagar ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte

DOTAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entreguedevendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

45

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor(a), do Setor Solicitante e Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer edital licitação

Data: 15/05/2018

Prezado Senhor(a):

Encaminhamos solicitação dos setores, cotações de preços para emissão do parecer jurídico para o processo de licitação Tomada de Preços 09/2018, que tem como objetivo à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme demanda do DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA.

Atenciosamente,



José Giovanni Gomes
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 088/2018

Processo Administrativo n.º 25/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos para desempenho das atividades do Departamento de Esporte e Cultura.

Modalidade: Tomada de Preço n.º 09/2018 tipo Menor Preço por itens (Parecer inicial)

Valor estimado: Custo máximo previsto R\$ 52.032,40 (Cinquenta e Dois Mil e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil fls.15/16.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º. 09/2018, tendo por objeto a aquisição de Materiais Esportivos, conforme demanda do departamento de Esporte e Cultura, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preço para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Tomada de Preço está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.

A Tomada de Preços pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "b", assim preleciona: "II -para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)". Assim sendo o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação.

No que tange à minuta do edital, não há alterações a se fazer.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, está o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

Por fim, a Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida.


DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços para contratação desse tipo de serviço, estando o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 18 de Maio de 2018.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 9/2018.

1.0.	DO OBJETO
1.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA.
1.2.	Valor máximo da licitação: R\$ 52.032,40
2.0.	DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 07/06/2018, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
3.0.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 9/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 18/05/2018.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO

Presidente CPL
Portaria 04/2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8423B237

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2018. Edição 1509
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

50
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

**EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 9/2018.**

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA.

1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 52.032,40

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 07/06/2018, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

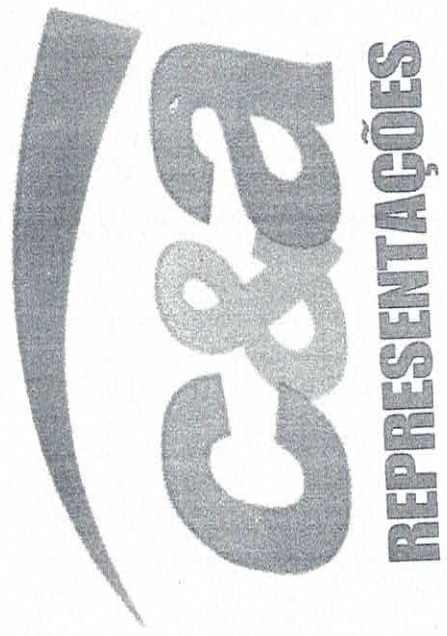
3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 9/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 18/05/2018.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente CPL - Portaria 04/2018





52
7

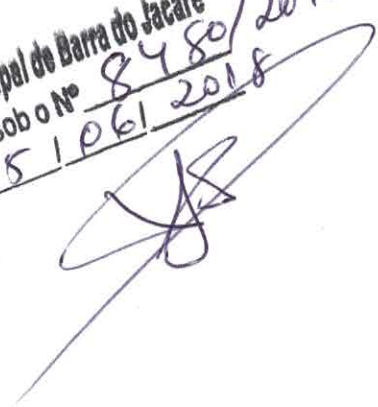
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº9/2018

Prefeitura Municipal de BARRA DO JACARÉ - PR

Impugnante: CLAYTON ALEX DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o Nº 8480/2018
Em 05/06/2018



**A Senhor Presidente da Comissão de Licitação
da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR**

CLAYTON ALEX DE SOUZA01671807979 inscrito no CNPJ Nº 26.306.287/0001-76, com sede à RUA DAS ORQUIDEAS, 153 - PARQUE ALVORADA na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, por seu representante legal o Microempreendedor Individual Senhor CLAYTON ALEX DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade RG: 6.141.973-0 inscrito no CPF/MF 016.718.079-79, infra-assinado vem, respeitosamente, perante V. SA., apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, com sustentação no §2.º do artigo 41 da lei 8666/1993 - aplicável por força do artigo 9.º da lei federal n.º 10520/2002 - Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e demais leis que regem a administração pública no país, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.



I - TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 07/06/2018, ÀS 14H00MIN tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 2 (dois) dias úteis previsto no artigo 41, §2.º da lei 8666/1993 e artigo 18 do Decreto Federal n.º 5450/2005, bem como no item 17.06 do edital de Licitação Tomada de Preços em síntese.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

A Tomada de Preços Nº9/2018 em referência tem por objeto a *“Materiais para desempenho das atividades do departamento de esporte e cultura.*

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, no tocante a discriminação do objeto licitado quer por discreparem do rito estabelecido na lei 8666/1993 (com alterações posteriores) e na lei federal n.º 10520/2002, dificultarem a formulação da proposta comercial, e assim restringe a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão do objeto da presente licitação, evitando-se interpretações equivocadas.

III - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1- AUSÊNCIA DE DESCRITIVO DOS OBJETOS (PRODUTOS) ALMEJADOS NOS ITENS 1, 2, 4, 5, 7, 8, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 QUE NÃO POSSUEM NENHUMA DESCRIÇÃO, MESMO QUE DE FORMA SUCINTA.

Em relação aos itens relacionados acima, verifica-se a ausência de descritivo dos mesmos, mesmo que de forma sucinta no termo de referência anexo ao edital, que poderia sanar essa falta de informação. Ora, ainda que seja legítima a colocação de especificações mínimas para o atendimento integral da necessidade administrativa detectada na fase interna da licitação, **é essencial, para que a exigência seja válida, que não se restrinja o potencial de competidores, sob pena de ferimento ao artigo 3.º, §1.º, inciso I da lei 8666/93:**

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifos de nossa autoria)

Ainda: Lei 8.666/93

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

De fato, o edital omite essas informações, sendo que a descrição do objeto, mesmo que de forma sucinta deve ser precisa e suficientemente clara, sendo de outra forma restritivo a competitividade, não atendendo também os princípios da publicidade e isonomia, com ferimento direto ao artigo 3.º, §1.º, inciso I da lei 8666/93, já transcrito nesta peça, e:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;***

Mesmo que, necessitando divulgar informações mais detalhas referente ao objeto, a administração poderia se valer do Termo de Referencia em anexo ao edital.

DECRETO 3.555/2000

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

*I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no **termo de referência;***

*II - o **termo de referência** é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;*



50
L



IV - REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório, sendo inserido aos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 um descritivo mesmo que de forma sucinta, para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a sessão pública da Tomada de Preços Nº9/2018 está designada para 07/06/2018, requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual da presente licitação ser considerado inválido, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação do ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

Santo Antônio da Platina, 05 de junho de 2018.

CLAYTON ALEX DE SOUZA
RG: 6.141.973-0 - CPF: 016.718.079-79
CLAYTON ALEX DE SOUZA01671807979
CNPJ: 26.306.287/0001-76

26306287/0001-76
CLAYTON ALEX DE SOUZA
01671807979
RUA DAS ORQUIDEAS, 153
PARQUE ALVORADA - CEP: 86430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

57
Z

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DE PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 E ARTES NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1529577922

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1529577922

DFAC 30

Nome: CLAYTON ALEX DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 6141973-0 SRSP PR

CPF: 016.718.079-79 DATA NASCIMENTO: 16/12/1977

FILIAÇÃO: APARECIDO DE SOUZA NETO SEBASTIANA MARTINS DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02227574050 VALIDADE: 24/10/2022 1ª MOBILIZAÇÃO: 13/05/1997

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR DATA EMISSÃO: 24/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

41964749148
 PR913486024

PARANA

J

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



50
77

Identificação

Nome Empresarial

CLAYTON ALEX DE SOUZA 01671807979

Nome do Empresário

CLAYTON ALEX DE SOUZA

Nome Fantasia

C&A REPRESENTACOES

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

61419730

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

016.718.079-79

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/10/2016

Números de Registro

CNPJ

26.306.287/0001-76

NIRE

41-8-0465690-1

Endereço Comercial

CEP

86430-000

Logradouro

RUA DAS ORQUIDEAS

Número

153

Bairro

PARQUE ALVORADA

Município

SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

06/10/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Correio, Televenda

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Atividade Principal (CNAE)

47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de bebê

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos de colchoaria

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Confeccionador(a) de carimbos

Atividades Secundárias (CNAE)

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

32.99-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

59

independente

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente	14.12-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente	14.12-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Fabricante de partes de roupas profissionais - facção, independente	14.13-4/03 - Facção de roupas profissionais
Papeleiro(a) independente	47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Serigrafista independente	18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos
Gravador(a) de carimbos independente	82.99-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME20691016

Número do Identificador
26306287000176

Data de Emissão
03/04/2018





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLAYTON ALEX DE SOUZA 01671807979
 Nome de Fantasia : C&A REPRESENTACOES
 Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0465690-1	CNPJ 26.306.287/0001-76	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/10/2016	Data de Início de Atividade 06/10/2016
---	----------------------------	--	---

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
 DAS ORQUIDEAS, 153, PARQUE ALVORADA, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Ocupações:
 Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
 Secundárias: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO
 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Objeto:
 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas - Comerciante de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Serviços de corte, montagem e assentamento de vidros - Vidraceiro.; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro instalador; Serviços de produção de cartazes, faixas publicitárias e pintura de letras - Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - Comerciante de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de colchoaria - Comerciante de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares; Fabricação de roupas de cama, de mesa, de banho, de travesseiro, almofadas, edredons e cortinas - Fabricante de artefatos têxteis para uso doméstico

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ___/___/___

(Lei complementar nº 123/06)

Microempresa
SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 5.000,00
 (CINCO MIL REAIS)

Último Arquivamento:
 Data: Número: 41804656901

Ato: INSCRIÇÃO
 Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
 INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: - XX/XX/XXXX (1)
 Data Efeito: XX/XX/XXXX

Forma de Atuação:

- Estabelecimento Fixo
- Internet
- Em Local Fixo Fora de Loja
- Correio
- Televidas

Situação
 REGISTRO ATIVO

Status
 XXXXXXXXXX

18/174768-5



SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 20 de marco de 2018

Boque

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Data: 05/06/2018

Prezado Senhores:

Encaminhamos, Impugnação ao Processo de Tomada de preços nº 09/2018, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem por objeto aquisição de materiais esportivos.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 095/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2018

Impugnação ao Edital

DO FATO

O Representante da Empresa Clayton Alex de Souza01671807979, inscrita no CNPJ n.º 26.306.287/0001-76, Sr. Clayton Alex de Souza protocolou pedido de impugnação ao edital da Tomada de Preço n.º 09/2018, referente à aquisição de materiais esportivos.

O pedido foi encaminhado para emissão de Parecer Jurídico.

DO DIREITO

O Impugnante alega ausência de descritivo dos objetos (produtos) constantes nos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, os quais não possuem nenhuma descrição, mesmo que de forma sucinta.

Pois bem, analisando as argumentações feitas pelo Impugnante, bem como em análise ao anexo I do referido edital, sugiro que a Comissão de Licitação reveja a questão e descreva os objetos acima mencionados de forma clara e sucinta, a fim de não deixar dúvidas.

DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, manifesto pelo acolhimento do pedido.

Após, deve-se proceder nova publicação.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 05 de junho de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

Por força do pedido de impugnação ao Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 09/2018, feito pela Empresa Clayton Alex de Souza01671807979, com sede na Rua das Orquideas, 153, Parque Alvorada, cidade de Santo Antonio da Platina - PR, que tem como objeto Aquisição de Materiais Esportivos, fica REVOGADA a data de abertura da licitação em epígrafe, para futuras correções ao edital. Após isso, acontecerá uma nova publicação com uma nova data para abertura e julgamento do certame.

Segue anexo o parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

Barra do Jacaré - PR, em 06 de junho de 2018.

WALDO ANTUNES RIBERIO FILHO
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 09/2018

Por força do pedido de impugnação ao Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 09/2018, feito pela Empresa Clayton Alex de Souza01671807979, com sede na Rua das Orquideas, 153, Parque Alvorada, cidade de Santo Antonio da Platina - PR, que tem como objeto Aquisição de Materiais Esportivos, fica REVOGADA a data de abertura da licitação em epígrafe, para futuras correções ao edital. Após isso, acontecerá uma nova publicação com uma nova data para abertura e julgamento do certame.

Segue anexo o parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

Barra do Jacaré - PR, em 06 de junho de 2018.

WALDO ANTUNES RIBERIO FILHO
Presidente da CPL

Parecer Jurídico n.º 095/2018

De: Assessoria Jurídica
Para: Setor de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018
Impugnação ao Edital

DO FATO

O Representante da Empresa Clayton Alex de Souza01671807979, inscrita no CNPJ nº 26.306.287/0001-76, Sr. Clayton Alex de Souza protocolou pedido de impugnação ao edital da Tomada de Preço nº 09/2018, referente à aquisição de materiais esportivos. O pedido foi encaminhado para emissão de Parecer Jurídico.

DO DIREITO

O Impugnante alega ausência de descritivo dos objetos (produtos) constantes nos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, os quais não possuem nenhuma descrição, mesmo que de forma sucinta. Pois bem, analisando as argumentações feitas pelo Impugnante, bem como em análise ao anexo I do referido edital, sugiro que a Comissão de Licitação reveja a questão e descreva os objetos acima mencionados de forma clara e sucinta, a fim de não deixar dúvidas.

DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, manifesto pelo acolhimento do pedido. Após, deve-se proceder nova publicação. No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo. É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 05 de junho de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4865CFE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/06/2018. Edição 1521
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

66
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº9/2018 Menor Preço.

(Exclusiva MPE, Lei Complementar nº 147/2014)

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede á Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 29/06/2018, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 91/2018, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Tomada de preços nº. 9/2018**, do tipo Menor Preço por itens, com a finalidade de **Materiais para desempenho das atividades do departamento de esporte e cultura.**

1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. - Materiais para desempenho das atividades do departamento de esporte e cultura, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
- 1.1.1 - O valor total máximo da licitação é de R\$. 52.032,40 (Cinqüenta e Dois Mil e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
- 1.1.2 - O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 12 meses, após a homologação.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - As empresas interessadas deverão estar cadastradas na municipalidade e retirar o edital com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.
- 2.2. - Esta licitação é exclusiva para empresas MEI, ME e EPP pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/14; sendo vedada a participação de empresas:
 - 2.2.1 - Consórcios;
 - 2.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.2.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária;
 - 2.2.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o

que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.

- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - A Municipalidade não se responsabilizará por qualquer tipo de atrasos, extravios ou descaminhos, quanto das postagens ou outros tipos de encaminhamentos dos envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.
- 4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**
- 4.1. - Os Envelopes "01" – **HABILITAÇÃO** e "02" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

<p>ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 9 /2018</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>	<p>ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº9 /2018</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>
---	---

- 5.0 - DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação **jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.**
- 5.1. - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93) :**
- 5.1.1 - **Empresa Individual:** Registro Comercial;
- 5.1.2 - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3 - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.2. - REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**
- 5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

- 5.2.2 - Certidão Municipal junto à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
- 5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- 5.2.7. - Não será permitido que empresas proponentes façam mesclagens de documentos de Regularidade Fiscal da Matriz e Filial em um mesmo certame licitatório, sob pena de se tornar inabilitada.

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

- 5.3.1 - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença à um mesmo grupo empresarial.
ANEXO IV.

5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

- 5.4.1 - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** (abertura e encerramento) com declaração de resultados, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.4.2 - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 5.4.2 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanco Patrimonial e Falência e Concordata.

5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:

- 5.5.1 - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X;**
- 5.5.2 - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII;**
- 5.5.3 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal);
Modelo ANEXO IX;

- 5.5.4 - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V**;
- 5.5.5 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**
- 5.5.6 - Modelo de Credenciamento **Anexo II**.
- 5.5.7 - Declaração de Renúncia. **Anexo XII**

5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.
- 5.6.2. - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
 - 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
 - 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
 - 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
 - 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
 - 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
 - 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.0. - O Envelope “02” – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.
- 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada na forma impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Para fins de importação para o sistema de licitação, solicitamos o envio em mídia, CD, PenDrive ou outra forma eletrônica que possibilite a importação da mesma, conforme especificações contidas no anexo I do edital, contendo o seguinte:
 - 6.1.1 - Número da Licitação Tomada de preços nº 9/2018;
 - 6.1.2 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos Lotes I e II;
 - 6.1.3 - Preços em moeda corrente nacional, máximo de duas casas decimais após vírgula, em algarismo e por extenso, data de apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas

ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- 6.1.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.5 - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.
- 7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**
- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:
a) Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**
- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, nesse caso, abrirá-se o prazo de 5 (cinco) dias para a recorrente apresentar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação, terá autonomia para decidir ou se repaldar, encaminhá-lo para análise e julgamento do Jurídico Municipal.
- 8.4. - Decididos os recursos, estando legal os trâmites do certame, será adjudicado o objeto à licitante vencedora, consequentemente a homologação pela autoridade competente.
- 9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**
- 9.1. - **Caberá a Contratada:**
- 9.1.1. - Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;
- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**
- 9.2.1. - Efetuar o pagamento em conformidades ao estipulado em edital;
- 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
- 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

10.0. - **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pelo Gestor do Setor solicitante, Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
- 10.2. - **a)** Se constatar alguma irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:
se disser respeito à especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de parte deste, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.0. - **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da Nota Fiscal.
- 11.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato.
- 11.4. - As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

12.0. - **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

13.0. - **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:**

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.

14.0 - **FONTE DE RECURSOS:**

14.1. -

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6050	09.002.13.392.0008.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6070	09.002.13.392.0008.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	6190	09.002.13.392.0008.2103	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2018	6300	09.002.27.812.0008.2105	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	6360	09.002.27.812.0008.2106	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	6370	09.002.27.812.0008.2106	0	3.3.90.31.00.0 0	Do Exercício
2018	6410	09.002.27.812.0008.2106	0	4.4.90.52.00.0 0	Do Exercício
2018	6420	09.002.27.812.0008.2107	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	6450	09.002.27.812.0008.2108	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício

15.0 - DAS SANÇÕES:

15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

15.4. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos

do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, entende-se à aceitação incondicional de

seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 17.6. Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Esse prazo será de 2 (dois) dias úteis, para licitantes.
- 17.7. Não haverá taxas para retirada de edital. Preferencialmente, as empresas deverão requerer na forma eletrônica, através de email, CD, PenDrive ou outro meio que possibilite o envio dos arquivos de proposta eletrônica, para importação no sistema.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br .
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.
- 18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**
- 18.1 - **São partes integrantes deste edital os Anexos:**
- Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;
- Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renúncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07/06/2018.



Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente da CPL

ANEXO I

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19684	APITO DECIBÉIS: 115 MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. SEM ESFERA INTERNA .	6,00	UN	30,00	180,00
2	19683	BARALHO TIPO DE CARTA: CARTÃO COUCHÉ 275G. TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE 57X89mm. QUANTIDADE DE CARTAS: 55 CARTAS (52 CARTAS + 2 CURINGAS + CARTA GARANTIA) TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA UNITÁRIA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL. CARTÃO COUCHÉ DE ALTA FLEXIBILIDADE.	60,00	UN	17,33	1.039,80
3	19671	BOLA DE FUTEBOL DE	25,00	UN	445,00	11.125,00

		CAMPO POSSUI CAMADA NEOGEL, QUE DEIXA A BOLA MAIS MACIA, TERMOTEC, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, + OU - 427G, SEM COSTURA, 68CM, MIOLO SLIP SYSTEM-REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GOMOS: 11, MATERIAL: PU ULTRA 100%, CÂMARA: AIRBILIT				
4	19672	BOLA DE FUTSAL POSSUI CAMADA NEOGEL, QUE DEIXA A BOLA MAIS MAÇIA, TERMOTEC, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, SEM COSTURA, 68 CM, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, GOMOS: 11, MATERIAL: PU ULTRA 100%, CÂMARA: AIRBILIT	15,00	UN	267,67	4.015,05
5	4397	BOMBA BOLA PARA ENCHIMENTO DE BOLAS COM PROLONGADOR E AGULHAS SOBRESSALENTE.	4,00	UN	37,97	151,88
6	19670	CAIXA TÉRMICA CAIXA TÉRMICA 100 LITROS OU SUPERIOR, FABRICADA EM POLIETILENO E POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE.	3,00	UN	623,33	1.869,99
7	19682	JOGO DE MALHA JOGO CONTENDO 4 MALHAS CADA KIT E 2 PINOS EM FERRO FUNDIDO COM DIÂMETRO DE 90 MM APROXIMADAMENTE E PESO DE 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	4,00	UN	226,67	906,68
8	19681	JOGO DE UNIFORME UNIFORME ADULTO ESPORTIVO COM CAMISETAS, CALÇÕES E MEIAS CANO LONGO, COM CAMISETAS E CALÇÕES IGUAIS E NUMERADOS, COM LOGO NOME E BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONTENDO CADA UNIFORME 22 CAMISETAS, 22 CALÇÕES, 22 MEIAS	4,00	UN	2.093,33	8.373,32

		CANO LONGO, OS CALÇÕES DEVEM CONTER SUNGA CREPE, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA.				
9	19685	MEDALHA DE 1º LUGAR "OURO" MEDALHA: PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA) ESPESSURA DE 3,0MM; TAMANHO PADRÃO DE 7,5 X 7,5 CM OU MAIOR. PINTURA ESPECIAL NA COR: OURO, COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA). PERSONALIZADO COM ETIQUETA ADESIVA NO VERSO DA MEDALHA E PROTEGIDO POR RESINA. ACOMPANHA FITA PERSONALIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO.	500,00	UN	13,00	6.500,00
10	19686	MEDALHA DE 2º LUGAR "PRATA" MEDALHA: PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA) ESPESSURA DE 3,0MM; TAMANHO PADRÃO DE 7,5 X 7,5 CM OU MAIOR. PINTURA ESPECIAL NA COR: PRATA, COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA). PERSONALIZADO COM ETIQUETA ADESIVA NO VERSO DA MEDALHA E PROTEGIDO POR RESINA. ACOMPANHA FITA PERSONALIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO.	100,00	UN	13,00	1.300,00
11	19687	MEDALHA DE 3º LUGAR "BRONZE" MEDALHA: PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA). ESPESSURA DE 3,0MM; TAMANHO	100,00	UN	13,00	1.300,00

		PADRÃO DE 7,5 X 7,5 CM, OU MAIOR. PINTURA ESPECIAL NA COR: BRONZE, COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA). PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA ADESIVA NO VERSO DA MEDALHA E PROTEGIDO POR RESINA. ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO.				
12	19673	REDE DE CAMPO REDE DE CAMPO, KIT COM DUAS REDES DE FUTEBOL DE CAMPO, FIOS EM SEDA 6MM.	4,00	UN	820,00	3.280,00
13	19674	REDE DE QUADRA REDE DE QUADRA KIT COM DUAS REDES DE FUTSAL, FIO EM SEDA 4 MM.	4,00	UN	232,67	930,68
14	19251	REDE SOCIETY KIT COM DUAS REDES DE SOCIETY - FIO 4MM NYLON	4,00	UN	355,00	1.420,00
15	19675	TROFÉU 1º LUGAR ENTRE 120 A 140 CM DE ALTURA DOURADO EM POLIESTIRENO REFORÇADO. COM IMAGEM REFERENTE AO FUTEBOL.	10,00	UN	256,67	2.566,70
16	19676	TROFÉU 2º LUGAR ENTRE 100 A 120 CM DE ALTURA DOURADO EM POLIESTIRENO REFORÇADO. COM IMAGEM REFERENTE AO FUTEBOL.	10,00	UN	236,33	2.363,30
17	19677	TROFÉU 3º LUGAR ENTRE 80 A 100 CM DE ALTURA DOURADO EM POLIESTIRENO REFORÇADO. COM IMAGEM REFERENTE AO FUTEBOL.	10,00	UN	225,00	2.250,00
18	19678	TROFÉU DE ARTILHEIRO ENTRE 50 A 60 CM DE ALTURA DOURADO EM POLIESTIRENO REFORÇADO. COM IMAGEM REFERENTE A ARTILHEIRO.	10,00	UN	70,00	700,00
19	19680	TROFÉU DE BARALHO ENTRE 50 A 60 CM DE ALTURA EM POLIESTIRENO	18,00	UN	70,00	1.260,00

		REFORÇADO. COM IMAGEM REFERENTE A BARALHO.				
20	19679	TROFÉU DE GOLEIRO ENTRE 50 A 60 CM DE ALTURA EM POLIESTIRENO REFORÇADO. COM IMAGEM REFERENTE A GOLEIRO.	10,00	UN	50,00	500,00
TOTAL						52.032,40